



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

Edital nº 6, de 16 de abril de 1998

A Diretora do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento dos servidores da Câmara dos Deputados-CEFOP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato da Mesa nº 88/93 e de conformidade com o Edital nº 2/98, referente ao Concurso Público para Assessor de Orçamento e Fiscalização Financeira do Quadro Permanente da Casa, torna público que:

1. Foram aceitas 1668 inscrições, sendo 8 (oito) de candidatos amparados pelo § 2º do art. 5º da Lei 8.112/90, a seguir relacionados:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE
470	JOÃO JAMIL EL KHOURI	75385235-SP
772	MARIA DE FATIMA SOARES DE LIMA	29660012-SP
986	SONIA MARIA MESQUITA DOS S CERQUEIRA	6497654-SP
1.034	MARIA CRISTINA GONÇALVES	2239004-MG
1.271	DORIS MAGDA TAVARES GUERRA	403304-DF
1.308	SONIA MARIA BARBOSA CARVALHO	506357-DF
1.473	MARCOS ROGERIO ROCHA MENDLOVITZ	865363-DF
1.683	RICARDO MANHAES SEABRA	071778427-RJ

2. São consideradas sem efeito, em decorrência do estabelecido no item 5.9 do Capítulo III do Edital nº 2/98, as inscrições dos seguintes candidatos:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
520	JOSÉ EDUARDO DE MIRANDA BRAGA
1.748	CARLOS ALBERTO DA SILVA MAGALHÃES

3. No Programa de Provas de que trata o item 7 do Capítulo IV do Edital nº 2/98, fica excluído o item 16 da Parte 1 (Direito Financeiro e Administração Financeira e Orçamentária Pública).

4. No Programa de Provas de que trata o item 7 do Capítulo IV do Edital nº 2/98, é alterada a redação do item 7 de Direito Administrativo da Parte 5 (Direito Constitucional, Administrativo e Tributário) de Lei nº 8.937 para Lei nº 8.987.

5. O item 1.3 do Capítulo V do Edital nº 2/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.3. Terceira Prova - Prova de Títulos de caráter classificatório	
Etapa 5	
Máximo total de pontos da terceira prova	50,00

1.3.1. A avaliação da Terceira Prova será feita de conformidade com o seguinte quadro de atribuição de pontos. Somente serão pontuados os títulos relacionados ao cargo, assim considerados os pertinentes aos conteúdos programáticos referentes às partes P1, P2, P4, P5 e P7 da primeira prova, constante do item 1.1 do Capítulo V do Edital nº 2/98.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS		
Título	Valor de cada Título	Valor máximo de pontos
a) Diploma devidamente registrado de curso superior de graduação, além do exigido como requisito para posse;	3,00	6,00

b) Diploma de curso de especialização amparado pela Resolução nº 12/83, do Conselho Federal de Educação;	1,50	3,00
c) Diploma de curso de especialização, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aulas;	1,50	1,50
d) Diploma de cursos MBA, MAE e similares;	1,50	1,50
e) Diploma de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre);	4,00	4,00
f) Diploma de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor);	5,00	5,00
g) Exercício de cargo efetivo de nível superior na Administração Pública;	0,80 por ano	8,00
h) Exercício de função ou cargo de confiança de nível superior na Administração Pública;	0,50 por ano	5,00
i) Exercício de magistério superior em instituição de ensino superior pública ou reconhecida;	0,70 por ano	7,00
j) Publicação de livro (autoria exclusiva). Se a autoria for compartilhada, o valor de cada título será dividido pelo número total de autores;	1,00	3,00
l) Artigo (autoria exclusiva) publicado em revistas ou jornais;	0,10	1,50
m) Participação como membro de banca examinadora de concurso público de nível superior;	0,50	2,00
n) Participação como conferencista;	0,20	1,00
o) Aprovação em concurso público de nível superior.	0,50	1,50

1.3.2. Cada título será considerado uma única vez.

1.3.3. Somente serão aceitos títulos comprovados com documentos originais, ou cópias autenticadas, nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.

1.3.4. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

1.3.5. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado.

1.3.6. A titulação que exceder ao valor máximo de pontos em cada letra será desconsiderada.

1.3.7. Na apuração dos títulos constantes das letras g, h e i, considerar-se-á o tempo exercido até a data de publicação deste edital. Para comprovação dos títulos referentes às letras j a o, aceitar-se-ão somente documentos que tenham sido emitidos até a data de publicação deste edital.

1.3.8. NORMAS PARA A PROVA DE TÍTULOS:

a) No caso de títulos referentes a trabalhos publicados, serão aceitas cópias de boa qualidade, não havendo necessidade de autenticação em cartório. Em todos os casos, é importante que conste claramente o nome do candidato.

b) Trabalhos publicados sem o nome do candidato deverão ser acompanhados de documento, emitido pelo editor ou dirigente do órgão, atestando a autoria.

c) Dissertações/teses de mestrado e de doutorado não serão consideradas como trabalhos publicados, para efeito de contagem de pontos.

d) Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.

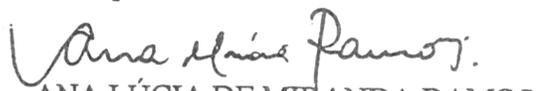
1.3.9. A forma de apresentação dos títulos será objeto do Edital de Convocação para a 3ª Prova - Etapa 5 a ser oportunamente divulgado.

7

1.3.10. A vista da Terceira Prova será marcada mediante publicação de edital. No prazo de 3 (três) dias úteis consecutivos á vista, facultar-se-á a apresentação de recurso. Da vista da decisão do recurso, facultar-se-á a apresentação de pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis consecutivos.


ANA LÚCIA DE MIRANDA RAMOS
Diretora

Publique-se em 17/4/98


ANA LÚCIA DE MIRANDA RAMOS
Diretora do CEFOR